



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA -
PROJUDI
Rua Cândido Hartmann, 590 - Subsolo - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-440 -
Fone: 41-35617950

Autos nº. 0002947-77.2016.8.16.0185

1. Intime-se a parte autora para que emende a petição inicial, a fim de comprovar o recebimento, pela requerida, dos protestos efetuados, conforme a súmula 361 do STJ. O prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 321 do CPC.
2. No mais, entendo necessária a apresentação de extrato que demonstre a situação da ré perante a Junta Comercial. A exigência de tal documento é feita por precaução, a fim de que o mandado de citação seja expedido no correto endereço da empresa, que seja possível averiguar quem é o representante legal da requerida e também a fim de que se verifique se esta permanece em atividade, bem como se houve decretação de falência em outro processo. Intime-se a requerente para que apresente o documento, no mesmo prazo do item 1.
3. Em seguida, retornem para despacho inicial.

Curitiba, 15 de julho de 2016.

Mariana Gluscynski Fowler Gusso
Juíza de Direito

